



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO

Secretaria do Planejamento e Coordenação – Parcerias voluntárias

PARECER TÉCNICO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - Nº 09/2020

Protocolo: 108.908/2020

Assunto: Prestação de contas

Termo de Fomento nº 002/2017 – 2º aditivo

OSC: Núcleo Municipal de Cultura

Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações executadas, baseado no Art.67 da Lei 13.019, analisou-se:

Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações executadas, baseado no Art.67 da Lei 13.019, analisou-se:

a) do mérito: a parceria realizada entre o município de Arroio do meio e o Núcleo Municipal de Cultura, objetivou subsídios para a manutenção de 11 grupos culturais locais que envolvem diferentes expressões artísticas como: o canto coral, teatro, tradicionalismo gaúcho, artesanato e danças folclóricas alemãs. Com base nos documentos apresentados na prestação de contas, observa-se a execução total do objeto.

b) da execução e cronograma: da documentação apresentada, a entidade executou as ações que propôs em seu plano de trabalho, correlacionando objeto às metas e cronograma, o qual demonstrava as receitas e despesas para realização do objeto.

c) das atividades e resultados: a entidade alcançou seus objetivos propostos no plano de trabalho através das atividades desenvolvidas – manutenção da cultura no município.

d) os impactos sociais e econômicos: com a realização da parceria, a entidade conseguiu, além da manutenção dos grupos e do desenvolvimento de atividades intrínsecas a eles, a organização de peças, danças, apresentações entre outros que foram desfrutadas pela comunidade e constituindo em oportunidades diversas para a fruição cultural dos munícipes. Por outro lado, os grupos participam de feiras, congressos e encontros com fins de melhorar sua qualidade técnica e representar o município em eventos regionais, estaduais e nacionais.

e) a satisfação do público alvo: o nível de satisfação é considerado satisfatório quanto a execução da parceria, o que pode ser observado nos grupos que participam das atividades do Núcleo.

f) a sustentabilidade das ações pós conclusão do objeto: a entidade cumpre efetivamente e com qualidade as ações propostas no plano de trabalho.

Baseado no Art. 59 da Lei 13.019, o relatório técnico observará os seguintes itens:

a) Descrição das atividades e metas estabelecidas: as atividades descritas no plano de trabalho foram cumpridas de acordo com o relatório de execução do objeto apresentado na prestação de contas, atingindo as metas propostas e grupos participantes.

b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido no período: observa-se pela participação dos grupos, que a parceria entre município – Núcleo e grupos, são de interesse dos mesmos, pois proporciona tanto aos jovens, como crianças e idosos, a participação em diversos segmentos culturais do município. Desta forma, a entidade atinge as metas estabelecidas no plano de trabalho.

c) Valores efetivamente transferidos: para a realização da parceria, foram repassados R\$ 134.261,82 durante o exercício de 2019.

d) Análise dos documentos comprobatórios das despesas: foram apresentados relatório de



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO

Secretaria do Planejamento e Coordenação – Parcerias voluntárias

execução do objeto, relatório de execução financeira e relatório de pagamentos, declaração de guarda, extrato bancário, e comprovantes despesas no valor de R\$ 147.688,00

e) das auditorias: monitoramento, supervisão e fiscalização do programa são realizados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Considerando a apresentação da prestação de contas fora do prazo previsto, emite-se parecer:

- favorável
- favorável com ressalvas
- desfavorável

Arroio do Meio, 24 de novembro de 2020.

CÍNTIA GRÄFF

Gestora - Portaria 049/2017

KLAUS WERNER SCHNACK

Prefeito Municipal

Considerando o parecer técnico emitido, a Comissão de Avaliação e Monitoramento nomeada pela Portaria 1.497/2019, opina pela:

- aprovação
- aprovação com ressalvas
- reprovação

DENISE GERHARDT NEUMANN

Membro/Professora

ELENICE LORENZON

Membro/Professora

MAÍRA GABRIELA OESTREICH

Membro/Professora

Obs.:
